ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.695/80, de 11 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MANOEL MAURÍCIO DA SILVA E CREUZA FELISBELA DA CONCEIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MANOEL MAURÍCIO DA SILVA E CREUZA FELISBELA DA CONCEIÇÃO, um lote urbano localizado na Rua Plínio Pinheiro nº 1.040, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito ao Sul com a Rua Martinho Mota da Silveira, pelo lado esquerdo limita-se com o Lote nº 18, ao Norte, fazendo frente para o Nascente com a referida Rua, e fundos para o Poente com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 11 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal